

## II

(Actos aprovados ao abrigo dos Tratados CE/Euratom cuja publicação não é obrigatória)

## DECISÕES

## COMISSÃO

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 8 de Abril de 2008

**que altera a Decisão 2001/781/CE, que estabelece um manual de entidades requeridas e um glossário de actos que podem ser objecto de citação ou de notificação ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros**

[notificada com o número C(2008) 1259]

(2008/541/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho, de 29 de Maio de 2000, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros <sup>(1)</sup> nomeadamente a alínea a) do artigo 17.º,

Após consulta do Comité instituído pelo artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1348/2000,

Considerando o seguinte:

- (1) Para efeitos da execução do Regulamento (CE) n.º 1348/2000, foi necessário elaborar e publicar um manual contendo as informações relativas às entidades requeridas designadas ao abrigo do artigo 2.º do mesmo regulamento. Esse manual consta do anexo I da Decisão 2001/781/CE da Comissão, de 25 de Setembro de 2001, que estabelece um manual de entidades requeridas e um glossário de actos que podem ser objecto de citação ou de notificação ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros <sup>(2)</sup>.

- (2) Na sequência da alteração das informações comunicadas à Comissão ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1348/2000, torna-se necessário alterar o manual.
- (3) A Decisão 2001/781/CE deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo único*

O manual contendo as informações relativas às entidades requeridas constante do anexo I da Decisão 2001/781/CE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 8 de Abril de 2008.

*Pela Comissão*  
Jacques BARROT  
*Vice-Presidente*

<sup>(1)</sup> JO L 160 de 30.6.2000, p. 37.

<sup>(2)</sup> JO L 298 de 15.11.2001, p. 1. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2007/500/CE (JO L 185 de 17.7.2007, p. 24).

## ANEXO

No manual contendo as informações relativas às entidades requeridas, são aditadas as seguintes secções após a secção respeitante ao Reino Unido:

**«REPÚBLICA CHECA**

I. Entidades requeridas: tribunais de primeira instância.

Os nomes e endereços figuram no manual das entidades requeridas acessível no sítio *web* do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil:

[http://ec.europa.eu/justice\\_home/judicialatlascivil/](http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/)

II. Meios de recepção disponíveis:

- por um titular de licença postal,
- fax,
- correio electrónico.

III. O formulário pode ser preenchido em checo, eslovaco, inglês ou alemão.

**DINAMARCA**

I. A entidade requerida é o Ministério da Justiça.

Justitsministeriet  
Slotsholmsgade 10  
1216 København K  
Telefone: + 45 72 2684 00  
Fax: + 45 33 9335 10  
Correio electrónico: jm@jm.dk

O Ministério da Justiça é a entidade requerida para o conjunto do país.

II. Os documentos podem ser enviados por via postal, fax ou correio electrónico desde que o acto recebido reproduza fielmente o acto citado ou notificado e todos os seus elementos sejam claramente legíveis.

III. A Dinamarca aceita que o formulário anexado ao regulamento seja preenchido em dinamarquês, inglês ou francês.

**ESTÓNIA**

I. Entidades requeridas: a entidade requerida para os actos judiciais é o Ministério da Justiça.

Justiitsministeerium  
Tõnismägi 5a  
15191 Tallinn  
Eesti  
Telefone: (372) 6 208 183 e (372) 620 8186  
Fax: (372) 6 208 109  
Correio electrónico: central.authority@just.ee

II. Meios de comunicação disponíveis:

- para a recepção e expedição de actos: via postal, incluindo serviços de correio privado,
- para as restantes comunicações: telefone e correio electrónico.

III. Para além do estónio, é aceite o inglês.

**CHIPRE**

I. Entidade requerida: Ministério da Justiça e da Ordem Pública

Υπουργείο Δικαιοσύνης και Δημοσίας Τάξεως (Ministério da Justiça e da Ordem Pública)  
Λεωφόρος Αθαλάσσης (Athalassas Avenue 125)  
CY-1461 Λευκωσία [Lefkosia (Nicosia)]  
Κύπρος (Cyprus)  
Telefone: (357) 22805928  
Fax: (357) 22518328  
Correio electrónico: registry@mjpo.gov.cy

II. Meios disponíveis para a recepção de actos:

Via postal, fax, correio electrónico.

III. Línguas que podem ser utilizadas no preenchimento do formulário normalizado:

Grego e inglês.

**LETÓNIA**

I. Entidade requerida: o Ministério da Justiça é a entidade requerida para o conjunto do país.

Ministério da Justiça da República da Letónia  
Blvd. Brivibas 36  
LV-1536, Riga  
Latvia  
Telefone: (371) 67036716  
Fax: (371) 67210823  
Correio electrónico: tm.kanceleja@tm.gov.lv

II. Meios disponíveis para a recepção de actos:

Os documentos podem ser transmitidos por correio, fax ou correio electrónico.

Os pedidos de citação ou notificação de actos e de certidões da citação ou notificação são aceites por fax ou correio electrónico, bem como por via postal.

III. Línguas que podem ser utilizadas no preenchimento do formulário normalizado:

A Letónia aceita que os formulários normalizados sejam preenchidos em inglês, para além do letão.

**LITUÂNIA**

I. Entidades requeridas: as entidades requeridas são os tribunais de primeira instância.

Os nomes e endereços figuram no manual das entidades requeridas acessível no sítio *web* do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil:

[http://ec.europa.eu/justice\\_home/judicialatlascivil/](http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/)

II. Meios disponíveis para a recepção de actos:

A citação ou notificação de actos judiciais e extrajudiciais é aceite por via postal e fax.

III. Línguas que podem ser utilizadas no preenchimento do formulário normalizado (ver artigo 4.º):

A Lituânia aceita que os formulários de pedido sejam preenchidos em francês ou inglês, para além do lituano.

**HUNGRIA**

## I. Entidades requeridas

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 2.º, o Ministério da Justiça é designado entidade requerida por um período de cinco anos. Todos os pedidos devem ser enviados para: Ministério da Justiça. Departamento de Direito Internacional Privado.

Igazságügyi Minisztérium  
Nemzetközi Magánjogi Osztály  
1363 Budapest  
Postafiók 54  
Telefone: +36 1 4413110  
Fax: +36 1 4413112  
Correio electrónico: nemzm@im.hu

## II. Meios disponíveis para a recepção de actos:

Via postal, fax e correio electrónico.

## III. Línguas que podem ser utilizadas no preenchimento do formulário normalizado (ver artigo 4.º):

Húngaro, alemão, inglês e francês.

**MALTA**

## I. Entidades requeridas designadas:

Agência:

Procuradoria-Geral da República  
The Palace  
St. George's Square  
Valletta. CMR02

Funcionários:

1. Cynthia Scerri De Bono  
Procuradoria-Geral da República  
The Palace  
St. George's Square  
Valletta. CMR02.  
Telefone: (00356) 2125683206  
Fax: (00356) 21237281  
Correio electrónico: cynthia.scerri-debono@gov.mt

2. Heidi Testa  
Procuradoria-Geral da República  
The Palace  
St. George's Square  
Valletta.CMR02.  
Telefone: (00356) 2125683209, (00356) 21225560  
Fax: (00356) 21237281  
Correio electrónico: heidi.testa@gov.mt

## II. Meios disponíveis para a recepção de actos: os documentos originais devem ser enviados por via postal. Estes documentos podem ser previamente enviados por fax/correio electrónico.

## III. Línguas que podem ser utilizadas no preenchimento do formulário normalizado: inglês.

**POLÓNIA**

- I. As entidades requeridas são os tribunais de primeira instância — *Sądy Rejonowe*.

Os nomes e endereços figuram no manual das entidades requeridas acessível no sítio *web* do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil:

[http://ec.europa.eu/justice\\_home/judicialatlascivil/](http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/)

- II. Os actos só podem ser recebidos por via postal.
- III. O formulário normalizado pode ser preenchido em polaco, inglês ou alemão.

**ROMÉLIA**

- I. A entidade requerida na Roménia para os pedidos de citação ou notificação de actos judiciais e extrajudiciais enviados pelos Estados-Membros da União Europeia é o tribunal de primeira instância do lugar de residência ou de estabelecimento profissional do destinatário.

Os nomes e endereços figuram no manual das entidades requeridas acessível no sítio *web* do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil:

[http://ec.europa.eu/justice\\_home/judicialatlascivil/](http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/)

- II. A Roménia aceita que os formulários de pedido sejam preenchidos em francês ou inglês, para além do romeno.

**ESLOVÉNIA**

- I. Entidades requeridas: os tribunais de primeira instância.

Os nomes e endereços figuram no manual das entidades requeridas acessível no sítio *web* do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil:

[http://ec.europa.eu/justice\\_home/judicialatlascivil/](http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/)

- II. Os documentos originais só podem ser recebidos por via postal.
- III. O formulário pode ser preenchido em esloveno ou em inglês.

**ESLOVÁQUIA**

- I. As entidades requeridas são os tribunais de primeira instância ("*Okresný súd*") territorialmente competentes, referidos no Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil.

Os nomes e endereços figuram no manual das entidades requeridas acessível no sítio *web* do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil:

[http://ec.europa.eu/justice\\_home/judicialatlascivil/](http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/)

- II. Língua que pode ser utilizada no preenchimento do formulário normalizado (artigo 4.<sup>o</sup>): eslovaco.»
-